

LEI Nº 1.790/ 93

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.772/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído o artigo 3º na Lei Municipal nº 1.772/93, com a seguinte redação:

Art. 3º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 2.02 – Secretaria de Administração 3.2.0.0 – Transferências a Pessoas – 3.2.5.1 – Inativos.*

Art. 2º – O art. 3º da Lei Municipal nº 1.772/93, será renumerado para o artigo 4º.

Art. 3º - A Lei Municipal 1.772/93 será republicada com as modificações inseridas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé 27 de outubro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé